



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de adesão à ata de registro de preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, com a finalidade de contratação de empresa para aquisição de um veículo visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida está embasada no termo de formalização de demanda emitido pela secretaria supracitada.

A fase preparatória do processo encontra-se instruída com os documentos necessários à sua tramitação, incluindo, além do Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a definição das condições de execução e pagamento, valor da contratação e orçamento, justificativa da vantajosidade da contratação, balancete orçamentário de despesa emitido pelo Setor Contábil deste município, Edital e anexos da licitação de origem.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato dos fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer possui natureza opinativa e tem por finalidade prestar assessoramento jurídico à autoridade competente no controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. A análise limita-se aos aspectos jurídicos e à regularidade formal do procedimento, com base nos documentos constantes dos autos, não abrangendo questões de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. As considerações apresentadas visam conferir segurança jurídica ao procedimento, cabendo à autoridade competente avaliar sua adoção.

A contratação será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços nº 80/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2026 do CONSÓRCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da contratação consiste na aquisição de um veículo GM/Chevrolet Onix AT Turbo.

A documentação instrutória do processo, como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devem ser elaborados em conformidade com os requisitos previstos nos arts. 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**. A Lei nº 14.133/2021 exige que a Administração demonstre a razoabilidade do valor contratado, sendo que a análise da compatibilidade econômica da contratação compete primordialmente ao setor técnico responsável, não sendo identificados, sob o aspecto jurídico, elementos que evidenciem sobrepreço ou manifesta incompatibilidade com os valores de mercado.

A utilização dos preços registrados por outro órgão exige a demonstração da vantagem econômica da contratação em comparação à realização de novo procedimento licitatório. Foi indicada dotação orçamentária e emitido o Balancete Orçamentário de Despesa pelo setor de contabilidade deste município, bem como juntada a justificativa administrativa a respeito da vantajosidade econômica da adesão.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a contratação seja formalizada nas mesmas condições constantes da licitação de origem, observando-se, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à publicidade, à formalização do instrumento contratual, à designação de fiscal do contrato e ao acompanhamento da execução.

Atendidas as recomendações, opina-se pela regularidade jurídica do presente procedimento, não vislumbrando óbices ao prosseguimento da contratação, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à sua aprovação e aos atos subsequentes.

Alto Alegre/RS, 03 de setembro de 2026.


Marina Broch
OAB/RS 120.351